



## Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Sancionada e Promulgada

sob o nº: 700  
Em, 11/08/2016

**PUBLICADO**  
EM 11/08/2016

Lei nº 700, de 11 de agosto de 2016.

Prefeito Municipal

“Fixa subsídios do Prefeito Municipal e Vice-prefeito para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas de Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em parcela única o valor mensal do subsídio do Prefeito Municipal para a próxima legislatura em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica fixado em parcela única o valor mensal do subsídio do Vice-prefeito Municipal para a próxima legislatura em R\$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser revistos anualmente a partir de 1º de janeiro de cada ano da legislatura, em conformidade com o dispositivo do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice que deverá ser usado na revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz, 11 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Donival Amâncio Fróes  
Prefeito Municipal